



DECISÃO COREN-DF Nº 181/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Definitivas Secundárias pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017 .

ENFERMEIRO

LAÍSE MARIA RODRIGUES COSTA	COREN-DF-149513-ENF(IS)
LUIS FERNANDO GOMES DE MOURA	COREN-DF-617361-ENF(IS)
NATHAN DAS NEVES ROSA DA SILVA	COREN-DF-526584-ENF(IS)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INGRID TRINDADE GOMES	COREN-DF-1811954-TE(IS)
EDNA FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	COREN-DF-730474-TE(IS)
MYLENA PEREIRA E SILVA	COREN-DF-1690904-TE(IS)
MARIA LUIZA DE BRITO BARROS	COREN-DF-1214116-TE(IS)
BRUNA CRISTINE VIEIRA BATISTA DE AZEVEDO	COREN-DF-1758106-TE(IS)
ALINE RODRIGUES CÂNDIDO	COREN-DF-1540324-TE(IS)
PATRICIA LOPES MARTINS	COREN-DF-1615597-TE(IS)
EULLER DA SILVA VIEIRA	COREN-DF-1615580-TE(IS)

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 22 de maio de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF Nº 228653-ENF